



TERMO ADITIVO Nº 17/2016

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 08/2013

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, empresa comercial, com matriz localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP nº 95020-172, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, fone: (54) 4009-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, Sra. Alexandra Saviatto Severo, Diretora Comercial, portadora do CPF nº 014.438.499-01, e Sr. Anderson José Zechin, Diretor Administrativo, portador do CPF nº 013.855.780-25, residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **BITCOM PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 306, Bairro Centro, CEP 95020-430, na cidade de Caxias do Sul, fone: (54) 3209-9000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.413.707/0001-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, Sra. MICHELE MENEGUZZO DE SOUZA PINTO, CPF nº 754.165.650-04, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato, que trata do objeto, no subitem 2.1.1.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.1.1. Na filial 04, a velocidade deverá ser de no mínimo 5Mbps, e deverá ser possível o tráfego de dados bem como o acesso à *internet* da matriz.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato, que trata dos valores e da forma de pagamento, a alínea “c” do subitem 6.1.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1.2. 01 ponto secundário com velocidade de 5Mbps: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)”



CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, com sua publicação na imprensa oficial, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 25 de novembro de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

C.I.:

Nome:

C.I.: